



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 515, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, NO VALOR DE ATÉ R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2026 para a inclusão de Projeto / Atividade – Ação, Grupo da Despesa, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	12 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
Unidade Orçamentária:	1201 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	003 - EDUCAÇÃO: FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO
Fonte de Recursos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ação	2.069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 150.000,00

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
----------------------------	------------------------



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 75.000,00

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 10.000,00
Secretaria:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	005 - JUNTOS PELA SOCIAL
Fonte de Recursos	1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ação	2.070 – PROCAD SUAS

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 30.000,00

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 25.000,00

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas
Valor	R\$ 10.000,00

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa -



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) ; II - os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, 23 de dezembro de 2025.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal